



# Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Cacimba de Areia-PB

Criado pela Resolução n.º 01/2024,  
de 04 de março de 2024.

Cacimba de Areia-PB, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

## MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Fernando Júnior Alves Ferreira  
Vice-Presidente: Valéria Nóbrega de França  
1º Secretário: Geomar Xavier Soares  
2º Secretário: Damião Pereira de Farias

## VEREADORES

## LEGISLATURA 2025 - 2028

Antônio Paulino dos Santos  
Damião Pereira de Farias  
Fernando Júnior Alves Ferreira  
Geomar Xavier Soares  
Maria Imaculada Amaro de Oliveira Viana  
Rafael Xavier Ce-zar da Nóbrega  
Teomar Gonçalves da Silva  
Valeria Nobrega de França  
Vandenilton da Silva Rodrigues

## Atos do Poder Legislativo

## Resoluções

### ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

### RESOLUÇÃO N.º 01/2025

**DEFINE NOVA MARGEM DE CONSIGNADO  
DOS SERVIDORES EFETIVOS E ELETIVOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE  
AREIA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos efetivos e eletivos da Câmara Municipal de Cacimba de Areia-PB.

I - Poderá ser realizado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos consignados dos vencimentos dos servidores efetivos e eletivos da Câmara Municipal de Cacimba de Areia.

**Art. 2º** O desconto referente ao empréstimo consignado será realizado diretamente na folha de pagamento do servidor.

I - O servidor deverá realizar expressamente o desconto mediante assinatura do contrato com a instituição financeira conveniada.

II - A autorização para o desconto será irrevogável durante a vigência do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** A Câmara Municipal poderá firmar convênios com instituições financeiras devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a operacionalização dos empréstimos consignados aos servidores públicos da Câmara de Vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 18 de março de 2025.

FERNANDO JÚNIOR ALVES FERREIRA  
Presidente da Câmara de Cacimba de Areia